

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 3.032 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício De reforma ex-officio POR INCAPACIDADE - processo nº 2022/165466.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Reformar “ex-offício”, na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II, e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 c/c Acórdãos nº 16.034/1988 e nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 109, §1º e § 2º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “d”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 c/c anexo I da Lei 9.387/2021; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “h”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; art. 99, “caput” e §5º, da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 135 da Lei Complementar nº 142/2021, o Soldado PM RG 41838 SAULO VINICIUS DOS ANJOS MOTA, matrícula nº 6401583/1, pertencente ao efetivo do 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.028,88 (seis mil vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 30%	364,65
Auxílio Invalidez	1.215,50
Adicional de Inatividade - 20%	802,23
Total de Proventos	6.028,88

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 24/11/2021, data da Sessão Ordinária nº 022/2021 - JPMSS, nos termos do art. 108, §2º, da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III – Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/07/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132, da Lei Complementar nº 142/2021.

IV- A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art. 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma “ex-offício”.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 822381
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.965 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1370572.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará- IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso IV, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986c/c art. 134 da LC nº142/2021, c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, a 2º Sargento PM RG 25864 SÍNARA MONTEIRO DA SILVA, mat. 5726522/1, lotada no 5º Batalhão de Polícia Militar – 5º BPM (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.666,27 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	987,60
Adicional de Inatividade - 35%	1.728,29
Total de Proventos	6.666,27

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 822388

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.888 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1281392.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso IV, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “c”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021 c/c art. 5º, inc. I da CF/88, da 2º Sargento PM RG 25741, SORAIA DA SILVA TOBIAS, mat. nº 5727391/1, pertencente ao efetivo do 20º Batalhão da Polícia de Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.461,15 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	957,21
Adicional de Inatividade - 35%	1.675,11
Total de Proventos	6.461,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 822402
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 3.048 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1277951.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará- IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso IV, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº142/2021, c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, da 2º Sargento PM RG 25634 WANIA NAZARÉ BENIGNO NUNES, mat. nº 5727154/1, lotada no 20º Batalhão de Polícia Militar (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.461,15 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 20%	243,10
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	957,21
Adicional de Inatividade - 35%	1.675,11
Total de Proventos	6.461,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 822411
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 2.860 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício De reforma ex-officio POR INCAPACIDADE – processo nº 2021/1400945.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve: